



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**43-18**

**GESTOR DA ATA: WILSON NABAK SAMIA**

**Processo Licitatório nº 29/2018**

**Modalidade Pregão nº 26/2018**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março, nº 450, Centro- Olímpio Noronha/ M, CEP; 37.488-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Carlos Alberto de Castro Pereira**, CPF: **581.271.516-53**, denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**JUAREZ MOREIRA DE LACERDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 1071 LOJA1, Medicina, Pouso Alegre/MG CEP: 37553-091 CNPJ nº 01.022.592/0001-05, neste ato representada pelo senhor: Diego Lacerda Ferreira, CPF: 012.456.186-10 designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 26/2018 do dia 17/04/2018, julgado em 17/04/2018 e homologado em 17/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 26/2018, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.651



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- 3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 41.856,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme anexo
- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues **UBS: Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta** da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no Endereço: Rua 22 de abril, nº 511 – Centro – Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas

*(Handwritten mark)*

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
www.olimpionoronha.mg.gov.br  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

*Opassi*

*Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 95.951*

*(Handwritten signature)*

*CM*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
www.olimpionoronha.mg.gov.br  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.651



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.04.01.10.301.9016.2014.3.3.90.30.00

FICHA: 111

FONTE: 148/154/155

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
www.olimpionoronha.mg.gov.br  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Falcão Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.651



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 17 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**JUAREZ MOREIRA DE LACERDA EPP**

CNPJ 01.022.592/0001-05

Representante legal: Diego Lacerda Ferreira

CPF: 012.456.186-10

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) Alister Marassi

Cpf 689.141.136-04

2) Misiqueu

Cpf 040 824 306-21

**Felício Mesquita Carneiro**  
Advogado  
OAB-MG:66.651

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)

Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**Fornecedor: JUAREZ MOREIRA DE LACERDA EPP**

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data
00001	SUGADOR DE SANGUE ESTERELIZADO DESCARTAVEL , CAIXA COM 40 UNIDADES	20,0000	33,5000	670,00	17/04/2018
00006	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	50,0000	43,0000	2.150,00	17/04/2018
00007	ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND FRASCO COM 6ML	20,0000	72,0000	1.440,00	17/04/2018
00009	DISCO DE LIXA POP ON LARANJA. 3M PACOTE COM 120 UNIDADES	10,0000	180,0000	1.800,00	17/04/2018
00011	FIO AGULHADO DE SEDA 3-0 PARA SUTURA CAIXA COM 24.	30,0000	30,0000	900,00	17/04/2018
00014	PELÍCULA PARA RAIOS X (TIPO E CAIXA COM 150 UNIDADES	10,0000	105,0000	1.050,00	17/04/2018
00015	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL(COMPÓSITOS RADIOPACOS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES)	40,0000	30,0000	1.200,00	17/04/2018
00017	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 DOSES (REGULAR) GS 80 , pacote com 50 cápsulas	50,0000	115,0000	5.750,00	17/04/2018
00021	ROLETES DE ALGODÃO PACOTES COM 100 UNIDADES	150,0000	1,6500	247,50	17/04/2018
00022	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS, PACOTES COM 500 UNIDADES	150,0000	18,0000	2.700,00	17/04/2018
00032	MATRIZ DE AÇO 5MM E 7MM	50,0000	1,5500	77,50	17/04/2018
00033	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	200,0000	4,3000	860,00	17/04/2018
00034	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 90X245MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,0000	14,2500	1.425,00	17/04/2018
00035	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 150X250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,0000	24,2000	3.630,00	17/04/2018
00036	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% FRASCO DE 2 L	10,0000	65,0000	650,00	17/04/2018
00037	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA COM AROMA	30,0000	6,3000	189,00	17/04/2018
00040	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	600,0000	16,3000	9.780,00	17/04/2018
00043	TIRAS DE LIXA.3M, CAIXA COM 150 TIRAS	12,0000	73,0000	876,00	17/04/2018
00046	AGULHA LONGA 27G 040X35MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,0000	39,2000	196,00	17/04/2018
00047	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML	15,0000	26,5000	397,50	17/04/2018
00051	RESINA FLUIDA	15,0000	22,5000	337,50	17/04/2018
00055	ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE ARTICAIÁNA HCL 4%+EPINEFRINA1:100000 EM TUBETE DE VIDRO	20,0000	93,5000	1.870,00	17/04/2018
00056	ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA	50,0000	59,0000	2.950,00	17/04/2018

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 69.654

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
www.olimpionoronha.mg.gov.br  
Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	CARPULE LIDOCAÍNA HCL 2%+EPINEFRINA1:100000 EM TUBETE DE VIDRO			
00057	ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONSTRITOR EM TUBETE DE VIDRO	5,0000	142,0000	710,00 17/04/2018
Total do Fornecedor JUAREZ MOREIRA DE LACERDA EPP				41.856,00

  
Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG:66.651



